Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATIVO AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Diogo Endlich que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Acolhimento para Pessoas com Dependência Química "CAPDQ" no âmbito do município de Domingos Martins e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O Prefeito vetou o projeto, pois, entende que a implementação do mesmo causará despesas ao erário público, bem como criará novas atividades e atribuições à secretaria de saúde e assistência social, que desenvolverão e acompanharão as atividades desenvolvidas. Por tal razão, entende o projeto contém vício de iniciativa na forma prevista no parágrafo único do inciso IV do art.41 da Lei Orgânica.

Após detida análise das considerações feitas pelo Prefeito, entendo que as referidas despesas não existem, uma vez que os servidores que participarão do desenvolvimento do projeto já compõem o quadro de servidores da Prefeitura.

Também não se observa a criação de novas atribuições à secretaria de saúde do município, uma vez que a implementação das atividades contidas no projeto apenas irão aperfeiçoar as tarefas que já são desenvolvidas pela mesma.

Desta feita, constato que as razões do veto não devem prevalecer, uma vez que a matéria não cria despesas, além disso, importante frisar que o projeto é meramente autorizativo, ou seja, caberá ao Poder Executivo, dentro de seu poder discricionário, implementá-lo ou não.

Diante de tais considerações, entendo que o veto deve ser rejeitado.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, entende esta Comissão, por unanimidade de votos, em votar pela rejeição o veto.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator